



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA**  
**Gabinete do Prefeito**

*Lei nº 790/2013*

*de 27 de Agosto de 2013.*

Fixa o valor do incentivo de custeio referente à implantação dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combater às Endemias e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Nova Floresta Estado da Paraíba, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara de Nova Floresta Estado da Paraíba, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O vencimento básico dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate as Endemias será equivalente ao valor repassado por meio da Portaria do Ministério da Saúde nº 1.599/2011 e suas subseqüentes.

Art. 2º Fica fixado em R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), por Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, a cada mês, o valor deste incentivo financeiro.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Nova Floresta, 27 de agosto de 2013.

*João Elias da Silveira Neto Azevedo*

**Prefeito Constitucional**